

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** RG nº 1048245 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 533.447.905-87, residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. Werner Gomes Siqueira brasileiro, maior, capaz portador do RG nº 1189274 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 693.628.155-91; **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede à Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº 158474 SSP/SE, CNPF nº 609.787.915-68 E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Srª **Michele Cristina dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº RG nº 37344188 SSP/SE e CPF SOB nº 072.953.315-81, residente e domiciliada em Japoatã; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRONICA Nº 020/2023/SRP - PMJ**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando LAVAGEM DE VEÍCULOS da frota, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e nº **20/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavagem, força de pneus e vulcanização, de veículos e máquinas, para os veículos destinados a diversas Secretarias da Prefeitura de Japoatã e demais órgãos partícipes, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

➤ O objeto será prestado mediante o regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21 Os serviços serão fornecidos e executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61, Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000 - Japoatã/Sergipe
www.japoata.se.gov.br 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

22 Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento,

atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

23 Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

24 Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

27 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

➤ A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

O DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

➤ As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

➤ **A contratada obriga-se a:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.
- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- A **Contratada deverá possuir local com distancia máxima 60 km para prestação dos serviços à disposição e responsável pela execução;**
- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- A empresa contratada deverá priorizar as ocorrências não previstas como pneus furados e/ou estourados, tendo em vista a necessidade do município.
- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61, Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000 - Japoatã/Sergipe
www.japoata.se.gov.br 3

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 13114D2C3B61349077C7DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

➤ **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Será considerado para efeito de pagamento o SERVIÇO efetivamente executado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

DA ADESÃO

- Durante sua vigência, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços;

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
 - Advertência;
 - Multa na forma prevista no item 21.2;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA SRP

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
 - a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61, Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000 - Japoatã/Sergipe
www.japoata.se.gov.br 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação. VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b)** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

➤ O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

DAS ALTERAÇÕES ATA SRP

É vedado efetuar acréscimos dos valores fixados pela ata, inclusive alterações de trata alínea d' estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, 11 de agosto de 2023.

Órgão gerenciador
CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:53344790 por CLAUDIO DINISIO
587 NASCIMENTO:53344790587
Prefeitura Municipal de Japoatã
Cláudio Dinisio Nascimento
Prefeito

C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61, Praça da Matriz nº 467 - Centro - CEP 49.950-000 - Japoatã/Sergipe
www.japoata.se.gov.br 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Participes: **MARCELO SANTOS** Assinado de forma digital por **MARCELO SANTOS**
GOMES:60978791568
68 **SANTOS**
GOMES:60978791568

Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Santos Gomes
Gestor FME

MICHELE CRISTINA SANTOS Assinado de forma digital por **MICHELE CRISTINA SANTOS**
NASCIMENTO:07295331581 NASCIMENTO:07295331581

Secretaria Municipal de Assistência Social
Michele Cristina Santos
Gestora FMAS

TESTEMUNHAS:

I - **LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS:01968552502** Assinado de forma digital por **LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS:01968552502** _____ CPF _____

II -  **GERVASIO SILVA NETO** Documento assinado digitalmente
Data: 11/08/2023 15:54:0500 _____ CPF _____
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11/08/2023, 15:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023



No dia 11 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **53344790587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI **CNPJ:** 22.765.423/0001-35

Representante: INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO

Telefone: (79) 9976-0794

Email: ingridmsilva@yahoo.com.br

Endereço: AV MARCELO DEDA CHAGAS, 1602 - CENTRO, Aquidabã - SE - 49790-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Item: 1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 55,00	R\$27.500,00
Descrição: (CARROS DE PASSEIO) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.							
Item: 2	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 65,00	R\$9.750,00
Descrição: (CAMIONETES SUV E ABERTA) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.							
Item: 3	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 220,00	R\$77.000,00
Descrição: (CARROS PESADOS) LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.							
Item: 4	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 190,00	R\$66.500,00
Descrição: (ÔNIBUS) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.							
Item: 5	120,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 172,00	R\$20.640,00
Descrição: (MICRO ÔNIBUS, VANS E DOBLÔ) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.							
Item: 6	400,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 20,00	R\$8.000,00
Descrição: Serviço de Força de pneu para veiculos de pequeno porte.							
Item: 7	50,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 50,00	R\$2.500,00
Descrição: Serviço de Força de pneu para veiculos de médio porte.							
Item: 8	150,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 116,00	R\$17.400,00
Descrição: Serviço de Força de pneu para veiculos de grande porte.							
Item: 9	400,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 47,00	R\$18.800,00
							Total: R\$ 284.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11/08/2023, 15:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Serviço de Vulcanização para veículos de pequeno porte.

Item: 10	Quantidade: 50,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 66,00	Valor Total: R\$3.300,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Serviço de Vulcanização para veículos de médio porte.

Item: 11	Quantidade: 150,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 224,00	Valor Total: R\$33.600,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Serviço de Vulcanização para veículos de grande porte.

Total: R\$ 284.990,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/08/2024**, a contar do dia **11/08/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:533 por CLAUDIO DINISIO
44790587 NASCIMENTO:533447905
87

CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO
INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI 01088598510
22.765.423/0001-35 Dados: 11/08/2023 15:19:31